

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.756/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva do veículo modelo Renault Logan HI Power Expression 2015 1.6, placa FNA-5408, patrimônio nº 2623, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, visando garantir o pleno funcionamento e segurança do automóvel utilizado pela Fundação Inova Prudente (Fundepi).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção corretiva e preventiva do veículo é necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Fundepi, evitando falhas que possam comprometer a segurança dos usuários e a eficiência operacional. A manutenção preventiva reduz custos com reparos emergenciais, enquanto a corretiva corrige problemas identificados, garantindo a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Materiais a serem adquiridos, com quantidades:

- 2 - Cilindro de roda traseiro para sistema de freios, conforme as especificações técnicas do veículo.
- 2 - Fluido de freio DOT 4, em embalagem adequada (conforme recomendação técnica).
- 1 - Sapata de freio com lona e adesivo de fixação, compatível com o sistema de freios do veículo.
- 2 - Kit de amortecedores dianteiros completos, contendo os componentes necessários para ambos os lados, de acordo com as especificações do fabricante.
- 1 - Correia para acessórios do motor, compatível com as características técnicas do veículo.
- 1 - Polia para correia do alternador, adequada ao sistema elétrico do veículo.
- 4 - Pneu para veículo, tamanho 185/65R15, com índice de carga 88 e velocidade H, atendendo às especificações técnicas recomendadas.
- 4 - Bico injetor com válvula, componente para o sistema de injeção de combustível, conforme as especificações técnicas do fabricante.

3.2 Serviços a serem realizados (mão de obra):

- Revisão e sangria do sistema de freios das rodas traseiras, garantindo o desempenho adequado do sistema.
- Retificação dos 2 tambores de freio, assegurando a uniformidade e eficiência na frenagem.
- Substituição da correia e da polia do alternador, garantindo o correto alinhamento e funcionamento do sistema elétrico.
- Alinhamento e balanceamento das rodas, assegurando estabilidade e dirigibilidade do veículo.
- Revisão do motor de partida, com testes de funcionamento para garantir eficiência no acionamento do motor.
- Substituição dos kits de amortecedores dianteiros completos, conforme as especificações técnicas do fabricante.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção deverão ser realizados em oficina especializada, devendo a contratada ser responsável pela retirada e devolução do veículo na sede da Fundepi, localizada na Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Fundepi.

6. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, devido ao baixo valor da contratação.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR CONTRATUAL

7.1 O valor estimado para a manutenção foi baseado em cotações realizadas junto a oficinas especializadas, conforme Decreto Municipal Nº 35.703/2024, considerando a média de mercado e a necessidade de reposição dos itens listados.

7.2. A escolha do método adotado deveu-se à necessidade de buscar valores de referência mais condizentes com a realidade comercial vigente.

7.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$5.141,49**, o qual foi composto pela somatória do valor estimado (média aritmética simples) de todos os itens que compõem o objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme as especificações deste TR e as normas técnicas vigentes.

8.2 Utilizar peças e materiais originais ou equivalentes que atendam às especificações do fabricante.

8.3 Garantir a qualidade dos serviços executados, oferecendo garantia mínima de 90 dias para peças e mão de obra.

8.4 Fornecer relatórios detalhados sobre os serviços realizados, incluindo a substituição de peças e diagnósticos técnicos.

8.5 Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos gerados, conforme normas ambientais aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, conforme a execução dos serviços e a entrega dos relatórios de execução.

9.2 Disponibilizar o veículo para realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para garantir o cumprimento do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pelo senhor SÉRGIO D. DE ALMEIDA, representante designado pela Fundepi, que será responsável por acompanhar a execução do serviço e resolver eventuais problemas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I. Deixar de cumprir parcial ou totalmente o contrato;
- II. Apresentar documentação ou informação falsa durante a contratação ou execução do serviço;
- III. Praticar atos fraudulentos ou irregulares que comprometam a execução dos serviços;
- IV. Retardar injustificadamente a execução dos serviços contratados;
- V. Cometer fraude fiscal ou outras infrações previstas na Lei Nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de até 10% sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovapudente.com.br.

Presidente Prudente – SP, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi